

Lei nº 127/80

"Dispõe sobre a Redução
da Taxa de expedição de
Habite-se da Firma "Oli
Benedito & Cia Ltda".

Antonio Rogério Migliorini,
Prefeito Municipal de Ho
va Andradina-MS, usando
das atribuições que lhe
são conferidas pela Car
ta Magna e,
Tendo em vista a apus

vacas da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Habitação do foiso de Planejamento nº 33845 sobre o Posto de Abastecimento (Posto Casa Verde).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, MS, 22 de Dezembro de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Migliozini
Prefeito Municipal